



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO N.º 14.239
(18 de outubro de 2006)

Cria a Revista do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução TRE-AL n.º 12.908, datada de 19 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), e tendo em vista as disposições ínsitas na Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral);

CONSIDERANDO a necessidade de o Tribunal empenhar-se não só na divulgação de suas decisões, mas também no estímulo à produção científica local e nacional;

CONSIDERANDO, ainda, que a este Tribunal cumpre a deflagração de ações com vista à formação, à atualização e à especialização continuada de Juízes Eleitorais, dos Servidores desta justiça especializada e de outros mais interessados em Direito Eleitoral, estes indicados por Órgãos Públicos ou Entidades Privadas, e por fim

CONSIDERANDO, também, que, atualmente, este Regional somente dispõe de uma revista de julgados, de periodicidade anual, que já não mais atende às suas expectativas, e nem tão pouco a da comunidade jurídica e da sociedade alagoana;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a **Revista do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, veículo oficial de divulgação, que publicará, além de acórdãos e resoluções do Pleno, trabalhos doutrinários, atos normativos e outras matérias de interesse da justiça eleitoral.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Art. 2º A edição da Revista ficará a cargo de um Conselho Editorial, composto de cinco membros, e será supervisionada pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Comporão o Conselho Editorial, como membros natos, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e o Diretor da Escola Judiciária Eleitoral.

§ 2º O Presidente do Tribunal indicará os outros três membros do Conselho Editorial, que deverão ser, preferencialmente, juizes ou servidores da Justiça Eleitoral.

Art. 3º Caberá à Seção de Biblioteca e Editoração em concurso com a Secretaria da Escola Judiciária Eleitoral a execução dos procedimentos necessários à edição e distribuição da Revista.

Parágrafo único. A Secretaria da Escola Judiciária Eleitoral providenciará a divulgação da revista e das normas de publicação junto às instituições jurídicas e de ensino, exortando profissionais e juristas a apresentarem trabalhos para publicação.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Art. 4º Pelo menos 50% (cinquenta por cento) do conteúdo da revista será preenchido com trabalhos doutrinários, salvo se não houver disponibilidade material.

§ 1º Os trabalhos serão selecionados, primeiramente, pelo critério da pertinência temática, devendo, necessariamente, enquadrar-se em um dos seguintes grupos:

- I - Teoria Geral do Direito, Filosofia do Direito e Sociologia do Direito;
- II - Teoria do Estado e Ciência Política;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- III - Direito Constitucional e Direito Administrativo;
- IV - Direito Eleitoral, Processual Eleitoral e Penal Eleitoral;
- V - Direito Financeiro, Direito Orçamentário e Gestão Pública

§ 2º Terão preferência os trabalhos inéditos no Brasil.

§ 3º Os trabalhos, redigidos em português, sob forma de artigo, contando com, no máximo, 25 (vinte e cinco) laudas, em papel formato A4 (210x297mm), deverão ser encaminhados à Secretaria da Escola Judiciária Eleitoral do TRE/AL em disquetes de 3,5 polegadas ou em CD-ROM, em formato compatível com o *software* Microsoft Word, versão 6.0 ou superior, com fonte *Time New Roman*, tamanho 12, formatado nas seguintes dimensões: I) recuo: esquerdo 0, direito 0; II) espaçamento: simples; III) alinhamento: justificado e hifenizado; IV) primeira linha: 1,25 cm e V) margens: 3 cm, acompanhados de duas provas impressas.

§ 4º O sumário será organizado com numeração decimal arábica e itens dispostos verticalmente.

§ 5º O resumo (*abstract*) deverá, preferencialmente, ser expresso em português e inglês.

§ 6º As notas de rodapé – tamanho da fonte 10 – devem ser numeradas seguidamente (1,2,3...) e lançadas ao pé da página em que estiver o sinal de chamada, não se recomendando que notas sejam dispostas no final do texto.

§ 7º Havendo citações, a referência à obra deve constar na nota de rodapé observando as normas da ABNT.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

§ 8º Juntamente com o material de que trata o parágrafo anterior, o autor deve apresentar uma página contendo seu nome completo, endereço, telefone, *fax*, *e-mail* e um breve currículo com indicação dos principais títulos acadêmicos e da principal atividade profissional.

Art. 5º A Secretaria da Escola Judiciária Eleitoral consultará, com antecedência, os Juizes do Tribunal e o Procurador Regional Eleitoral, solicitando indicações de decisões e pareceres que desejem encaminhar ao Conselho Editorial para publicação.

Parágrafo único. Não serão publicadas resoluções sobre questões rotineiras.

CAPÍTULO III
DA EDIÇÃO E DA PERIODICIDADE

Art. 6º A Revista do Tribunal Regional Eleitoral será, habitualmente, editada em um único tomo e terá duas edições anuais, observadas as seguintes diretrizes:

- I – em 2006, ano de lançamento, uma única edição, em dezembro;
- II – a partir de 2007, duas edições, em junho e dezembro;

§ 1º A critério do Conselho Editorial poderá ser lançada uma edição especial, versando sobre matéria determinada.

§ 2º A partir de 2007, quando a edição da revista for semestral, será editado, juntamente com a edição de dezembro, em volume apartado, um índice remissivo de toda a matéria publicada durante o ano.

§ 3º A edição da Revista de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada à existência de dotação orçamentária.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A seleção dos trabalhos para publicação é de competência do Conselho Editorial.

Art. 8º Todos os trabalhos serão publicados a título gratuito, sendo fornecidos ao autor de cada trabalho selecionado cinco exemplares da revista.

Art. 9º A Secretaria da Escola Judiciária Eleitoral encaminhará à Unidade de atuação responsável, na época própria, a previsão anual de despesa para inclusão na proposta orçamentária.

Art. 10. Fica extinta a Revista de Julgados do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Maceió, 18 de outubro de 2006.


Des. JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA – Presidente e Relator




PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Des. ANTÔNIO SAPUCAIA DA SILVA - Vice-Presidente


Dr. LEONARDO RESENDE MARTINS – Corregedor Regional Eleitoral


Dr. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO


Dr.ª MARIA CATARINA RAMALHO DE MORAES


Dr. MARCELO TEIXEIRA CAVALCANTE


Dr. EVILÁSIO FEITOSA DA SILVA


Dr. MARCELO TOLEDO SILVA – Procurador Regional